

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 13/08/2025  
2ª votação / REPUBLICANOS



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 06/08/2025  
1ª votação / REPUBLICANOS

**GABINETE DO VEREADOR PEDRO SILVA DO NASCIMENTO (REPUBLICANOS)**

**PROJETO DE LEI Nº 065/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROTÓCOLO

Recebido em 18/08/2025 às 10h20m

José Amândio

RESPONSÁVEL

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 18/06/2025

**Concede o Título de Cidadão Itapipoquense  
ao Sr. Antônio Gonçalves de Oliveira  
Coelho.**

**O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itapipoquense ao Sr. Antônio Gonçalves de Oliveira Coelho.**

**Art. 2º - A escolha da data da entrega da honraria ficará a critério do agraciado, comunicando com antecedência à Câmara Municipal de Itapipoca, o local e a data escolhida.**

**Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 16 de junho de 2025.**

*Pedro Silva do Nascimento*

**Pedro Silva do Nascimento**

**Vereador de Itapipoca**



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

## **GABINETE DO VEREADOR PEDRO SILVA DO NASCIMENTO (REPUBLICANOS)**

---

### **JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a concessão do Título de Cidadão Itapipoquense ao **Sr. Antônio Gonçalves de Oliveira Coelho**.

### **HISTÓRICO**

Nascido em 12 de abril de 1982, em Tauá, Estado do Ceará. Filho de Antônio Gonçalves de Oliveira Neto e Antônia Mirtenes Coelho de Oliveira. Casado com Maria Elisângela da Silva Gonçalves com quem tem um filho, Iure da Silva Gonçalves Coelho. Residente e domiciliado à rua 05, nº 120, Bairro Encruzilhada, em Itapipoca-Ce. Conhecido carinhosamente pelo apelido de Antonio Tuíta.

Ainda criança, seus pais se separaram. Logo vieram as dificuldades financeiras, Antônio percebeu que precisava trabalhar e abandonou os estudos, não chegando a concluir o ensino fundamental II. Na cidade fazia “bicos” para ganhar uns trocados e ajudar no sustento da casa.

Já na adolescência, iniciou suas atividades numa fazenda no município de Parambu no intuito de criar animais, em pouco tempo foi convidado a ser vaqueiro. Ainda bem jovem, casou-se com a senhora Elizângela e desta união nasceu seu filho Iure. Lá residiu por mais de uma década, mas sentindo as dificuldades chegarem, começou o desejo de migrar para outra cidade e tentar outro tipo de trabalho.

Mudou-se com sua família para a cidade de Itapipoca em 23 de setembro de 2012, em busca de trabalho e de melhores condições de vida. E desde o ano de 2016, ele exerce sua cidadania como eleitor desta cidade.

Foi aqui em Itapipoca que começou na venda de cestas básicas, logo surgiu a AF Cestas e desde então tem dado continuidade a seu trabalho, sempre pautado na seriedade e na honestidade.

Antonio Tuíta é conhecido por ser uma pessoa alegre, humilde e muito trabalhador. Desde que aqui chegou, vem conquistando boas amizades. Itapipoca o acolheu e aqui ele está construindo sua vida, colaborando com a economia e o desenvolvimento local através da venda de cestas básicas.

**Pedro Silva do Nascimento**

**Vereador de Itapipoca**



**PARECER DO RELATOR Nº 72/2025**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 65/2025**  
**ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR PEDRO SILVA DO NASCIMENTO**

Reuniu-se no dia 24 de Junho do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 65/2025**

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Pedro Silva do Nascimento que concede o Título de Cidadão Itapipoquense ao Sr. Antônio Gonçalves de Oliveira Coelho.

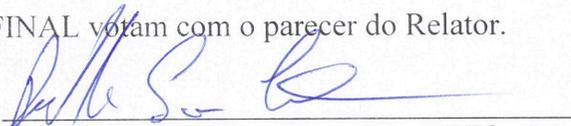
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

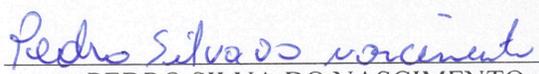
**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 65/2025** que fará justa homenagem ao Sr. Jose Edson Tomé Rebouças, razão pela qual este relator opina favoravelmente, estando apto para aprovação na forma apresentada.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL vótam com o parecer do Relator.

  
PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO  
PRESIDENTE

  
PEDRO SILVA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO  
RELATOR

  
MATHEUS BRAGA BARBOSA  
MEMBRO

  
FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 24 de Junho de 2025.